SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 15 de Setembro de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:06 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também os Auditores Relatores, Dr. Alberto Pavie e Dr. José Pinteiro da Costa Bisneto, e os demais Auditores, Dr. Vancler de Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Rômulo Palitot e Dr. Ticiano Figueiredo. Ausentes, justificadamente, O Auditor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal e o Auditor, Dr. Rafael Papini. Presentes também as I. Procuradoras Dra. Adriana Saboya e Dra. Darlene Bello. Secretariando a Sessão a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados o seguintes Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 15/2026-STJD (Processo Originário Nº 20/2026-CD-Recurso)

Objeto	**Recurso Voluntário**
Recorrente	**Israel Fernandes Salmen**
Recorridos	**Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro Porsche Carrera Cup – 2026 – Le Mans – França**
Terceiro Interessado	**Sebastião Salomene Malucelli**
Advogado Recorrente	**Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**
Advogado Terceiro Interessado ...	**Dr. Luiz Paulo Franqui**
Procuradora	**Dra. Darlene Bello**
Relator	**Dr. José Pinteiro**

Presentes ao julgamento o Recorrente e seu Patrono e o Patrono do Terceiro Interessado. Aberta a sessão, o Presidente justificou a ausência do Auditor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, e do Auditor Dr. Rafael Papini,e passou a Vice-Presidência para o Auditor, Dr. Vancler de Souza, conforme previsto no artigo 10-A do CBJD. Na sequência, informou a inversão da pauta, em razão do pedido de preferência do Relator do presente Processo, que precisará se ausentar após o julgamento do processo de sua relatoria. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra para o Auditor

Relator. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do relatório, e destacou a preliminar de intempestividade arguida pelo Terceiro Interessado. Por questão de ordem, a D. Procuradora se manifestou no sentido de que seja julgada apenas a preliminar arguida, por se tratar do objeto do recurso. Na sequência, o Auditor, Dr. Ticiano Figueiredo sugeriu que o voto fosse proferido antes das sustentações orais, o que foi aceito por todos. Na sequência, o Relator iniciou a leitura do voto, este, no sentido de Negar Provimento, para reconhecer a intempestividade da intenção de recurso, e confirmar a decisão da Comissão Disciplinar. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, para declarar tempestiva a intenção de recurso, e o retorno à Comissão Disciplinar para julgamento do mérito. Em seguida, passou-se à sustentação oral da D. Procuradora, Dra. Darlene Bello, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de ratificar o parecer anteriormente juntado aos autos, no sentido de acatar a tempestividade da intenção recursal. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Luiz Paulo Franqui, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, para que seja mantido o acórdão da Comissão Disciplinar. Na sequência, foi dada a palavra ao Relator, que confirmou o seu voto sem nenhuma alteração. Após os debates, por **MAIORIA,** foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão da Comissão Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do Dr. Ticiano Figueiredo, no sentido de reconhecer a tempestividade do recurso, com o retorno à Comissão Disciplinar para julgamento do mérito. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator, Dr. José Pinteiro da Costa Bisneto e os Auditores, Dr. Vancler de Souza Dr. Alberto Pavie, Dr. Jeová Silva, Dr. Rômulo Palitot.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 14/2026-STJD (Processo Originário Nº 21/2026-CD-Denúncia)

Objeto	**Recurso Voluntário**
Recorrente	**Rodrigo Guerke Vieites Gil**
Recorrida	**Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo**
Advogado Recorrente	**Dr. João Luiz Fabião Guasque**
Procuradora	**Dra. Adriana Saboya**
Relator	**Dr. Alberto Pavie**

Presente ao julgamento o Patrono do Recorrente. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra para o Auditor Relator, que sugeriu a leitura do voto antes das sustentações orais, o que foi aceito por todos. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do relatório, seguido do voto, este, no sentido de Conhecer do Recurso, e o mérito, Negar-lhe Provimento, alterando apenas a fundamentação da penalidade aplicada. Por conseguinte, foi passada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. João Luiz Guasque, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Em seguida, passou-se à sustentação oral da D. Procuradora, Dra. Adriana Saboya, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Após os debates, por **UNANIMIDADE** foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **DADO PARCIAL PROVIMENTO**, rejeitada a preliminar de nulidade de citação e intimações suscitada pelo Recorrente, reduzida a pena de suspensão de 365 dias para 222 dias, com a detração de 71 dias, restando 151 dias a cumprir, aos quais devem ser acrescidas a suspensão por 2 provas a ser cumprida após a suspensão pelo número de dias, e mantida a multa de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com alteração da fundamentação, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Relator, Dr. Alberto Pavie, e os Auditores Dr. Jeová Silva, Dr. Rômulo Palitot e Dr. Vancler de Souza.